



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.279 /

“REGULAMENTA A NOMENCLATURA DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9.394/96, artigo 6º, modificado pela Lei Federal nº 11.114/02 e art. 32, modificado pela Lei Federal nº 11.274/06,

DECRETA

ART. 1º - O Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, com duração de 09 (nove) anos, terá suas Séries assim denominadas:

- 1º Ano
- 2º Ano
- 3º Ano
- 4º Ano
- 5º Ano
- 6º Ano
- 7º Ano
- 8º Ano
- 9º Ano.

ART. 2º - A Educação de Jovens e Adultos – EJA, do Ensino Fundamental, com duração de 09 (nove) Etapas/Períodos, terá a seguinte denominação:

- 1º Período – Correspondente à Alfabetização
- 2º Período – Correspondente à 1ª Etapa
- 3º Período – Correspondente à 2ª Etapa
- 4º Período – Correspondente à 3ª Etapa
- 5º Período – Correspondente à 4ª Etapa



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Decreto nº 9.279 – fl. 02

- 6º Período – Correspondente ao 1º Período
- 7º Período – Correspondente ao 2º Período
- 8º Período – Correspondente ao 3º Período
- 9º Período – Correspondente ao 4º Período

ART. 3º - Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE AGOSTO DE 2008.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal


MARIA RAIMUNDA DA SILVA E SOUZA
Secretária Municipal de Educação